



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN TIDAD E	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	<b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO GELADEIRA</b> 1 PORTA; COR: BRANCO; VOLUME TOTAL: A PARTIR DE 240L A 299L	Unidade	<b>50</b>	<b>R\$ 1.817,98</b>	<b>R\$ 90.899,00</b>

1.2 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de refrigeradores domésticos para suprir às necessidades básicas das pessoas afetadas pelas fortes chuvas que causaram danos significativos no município de Mimoso do Sul do Estado do Espírito Santo no primeiro trimestre de 2024.

1.3 - O fornecimento do objeto será integral.

1.4 - Os bens a serem adquiridos são caracterizados como comuns.

1.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023.

1.6 - O prazo de vigência do contrato será até agosto do do corrente exercício, ou até a finalização da entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





























- 1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista
  - 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;







- 1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.







$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

- 1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 1.4 - Qualificação Técnica









**ANEXO II**  
**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**  
**(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

RISCO 1		
Descrição: Material fora da especificação, não atendendo a sua finalidade necessária.		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Provável
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio
<b>Fase Impactada:</b>	<input type="checkbox"/> Fase Interna	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Não irá atender ao solicitado.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revisar a especificação que será adquirida.	Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Retornar o processo para o demandante, para revisar os descritivos.	Gerência de Benefícios e Transferência de Renda - GBTR

RISCO 2		
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada por erros no valor		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Muito
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Fase Impactada:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna	<input type="checkbox"/> Fase Externa
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1.	Perda do tempo utilizado no processo, pois terá que retroceder todas as fases.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar a pesquisa de preços conforme demonstra a realidade do mercado.	Setor de Compras
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	No caso de preços elevados, deverá o setor de compras realizar a negociação para se obter um valor aceitável.	Setor de Compras





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RICARDO AZEVEDO MASRUHA**  
GERENTE QCE-03  
GBTR - SETADES - GOVES  
assinado em 15/05/2026 13:47:02 -03:00

**MARIANA MARANGONI DE ALMEIDA**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBADES - SETADES - GOVES  
assinado em 15/05/2026 14:05:17 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/05/2026 14:05:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RICARDO AZEVEDO MASRUHA (GERENTE QCE-03 - GBTR - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1XW156>

HASH: bfaea1734ecc20e6847d8d0d1557686c11025206c952026r10xMx1560r00E5D0C6NemID0GUMENT0e0RIGINALES e15/05/2026 e14105valPACHINA028/2305-ZFCL

